



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

### **Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205

Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

## **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Fundação, Denominação, Duração, Filiação e Sede**

Art. 1º - A Liga Acadêmica de Medicina Intensiva, nesse estatuto representada por LAMINT, fundada em 31 de Março de 2017 por acadêmicos do curso de medicina da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) pelos discentes: Amanda Cabral Leocádio, Eledy da Silva de França, Filipe Costa de Araújo, Juliana de Sales Landim, Nayama de Moura Coelho Marques, Pedro Victor Costa Escobar, sob coordenação do Professor Caio Petrola Jorge Vieira, é uma instituição civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Petrolina-Pernambuco. Possui caráter multidisciplinar, com foco na medicina intensiva e conhecimentos associados, prazo de funcionamento indeterminado.

Art.2º - A LAMINT está vinculada ao curso de graduação em medicina da Universidade Federal do Vale do São Francisco Campus Centro, na cidade de Petrolina-PE, possuindo, entretanto, autonomia administrativa e financeira, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas para a realização das suas atividades.

### **CAPÍTULO II**

#### **Das Finalidades**

Art.3º - A LAMINT tem por finalidade:

- I – Promover através de projetos de ensino, projetos de pesquisa, projetos de extensão vivências teórico-práticas aos seus membros, sempre com orientação didático-pedagógica ministrada por docentes, profissionais de saúde e de outras áreas, que também deverá ocorrer através de aulas, seminários, palestras, práticas em campo de atuação, simpósios;
- II – Promover o estudo, discussão, criação de conhecimento sobre a medicina intensiva;
- III – Promover entre os ligantes a elaboração de estudos de pesquisa e extensão, bem como elaboração e estudos de casos clínicos, com consequentes publicações em revistas de circulação no meio científico e na sociedade brasileira;
- IV – Incentivar os seus membros a participar de congressos, simpósios, palestras, cursos e outras atividades relacionadas à área;
- V – Promover a capacitação os seus membros na prática médica teórica e prática, na promoção da saúde, na construção de conhecimento científico;
- VI – Promover regularmente cursos, palestras, simpósios, congressos e dentre outras atividades relacionadas à área da medicina intensiva para disseminar conhecimento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205  
Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

VII – Promover atividades em comunidades, âmbitos profissionais, escolares, entre outros, que envolvam prevenção, promoção e educação em saúde, integrando a universidade com a comunidade;

**CAPÍTULO III**  
**Da Organização**

Art.4º - A LAMINT é composta por ligantes de medicina da Universidade Federal do Vale do São Francisco Campus Centro. É formada por um corpo de acadêmicos membros, além do seu coordenador, podendo contar com a ajuda de profissionais da área de medicina intensiva, clínica médica, cirurgia, entre outras especialidades, assim como a ajuda de outros profissionais que possam contribuir para o desenvolvimento e estruturação da LAMINT para a realização das suas atividades.

Art.5º - São órgãos da LAMINT as Assembleias Gerais e Conselho Diretor.

Art.6º - A Liga Universitária LAMINT é composta pelas seguintes categorias de membros: coordenador; orientadores; colaboradores; fundadores; efetivos.

§ 1º - O coordenador deve ser um profissional de saúde vinculado ao Colegiado de Medicina do Campus Centro;

§ 2º - Orientadores são profissionais docentes que se comprometem a se dedicar e acompanhar o funcionamento da LAMINT, tendo como funções: apoiar cientificamente no ensino, pesquisa, extensão; nas atividades teóricas e práticas; cursos e capacitações; se, é claro, for da aprovação dos ligantes.

§ 3º - Colaboradores são profissionais de qualquer área que contribui de alguma forma para o funcionamento da LAMINT nas suas atividades. A sua admissão, bem como, qualquer substituição, devem ser realizadas através de maioria simples, decidida em Assembléia Geral.

§ 4º - Fundadores são acadêmicos que participaram da fundação da LAMINT, tendo esses o direito de permanecerem na LAMINT até a sua conclusão de curso, desde que estejam de acordo com as exigências do estatuto da liga, realizando as atividades como determinado.

§ 5º - Efetivos são acadêmicos admitidos por meio de processo seletivo realizado de acordo com as normas deste estatuto, podendo permanecer na LAMINT quando se iniciarem os estágios obrigatórios (Internato) desde que cumpra com as responsabilidades presentes nesse estatuto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205

Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

§ 6º - Membros honorários são ex-membros efetivos da composição da LAMINT após quatro semestres letivos como ligantes, podendo, entretanto, participar das atividades até sua conclusão de curso. Pode receber, ademais, certificação da Liga pelas atividades prestadas.

Art.7º - O número de vagas disponibilizadas para o processo seletivo deve ser determinado pela diretoria vigente.

**CAPÍTULO IV**  
**Do Funcionamento**

Art.8º - As atividades realizadas pela LAMINT devem seguir o cronograma confeccionado pela Diretoria, não serão remuneradas e devem ocorrer em horários extracurriculares.

§ 1º - Antes de iniciarem suas atuações práticas, todos os ligantes iniciantes devem participar do ciclo de capacitações promovidos pela LAMINT;

§ 2º - Periodicamente, em momentos decididos em Assembleia Geral, os ligantes efetivos devem participar de capacitações continuadas durante sua permanência na LAMINT;

§ 3º - As capacitações serão teóricas e práticas sobre aspectos relacionados com a prática médica nos serviços de medicina intensiva, podendo ser ministradas pelo Coordenador, Colaboradores e Ligantes.

Art.9º - As atividades consideradas obrigatórias para os membros da LAMINT serão determinadas pela diretoria, podendo os membros que descumpri-las serem excluídos da organização por votação e aprovação da maioria simples em Assembléia Geral.

Art.10º - A Assembléia Geral é constituída por todos os membros efetivos da LAMINT, sendo da sua competência:

I – Eleger a Diretoria;

II – Elaborar, modificar e aprovar o estatuto ou regimento;

III – Aprovar e julgar em última instância os fatos relacionados à LAMINT;

IV – Decidir sobre quaisquer assuntos referentes à LAMINT;

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas pelo menos uma vez a cada semestre letivo e a convocação deve ser feita com no mínimo três dias de antecedência pelo presidente da LAMINT em exercício.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante solicitação por escrito de metade dos membros efetivos da LAMINT. Sendo esta realizada em até dois dias após a requisição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205  
Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

§ 3º - Cada membro da LAMINT tem direito a um voto e a votação é secreta em urna, com os votos mostrados de forma visível a todos os presentes ao final da contabilização.

§ 4º - O quorum mínimo da Assembléia Geral é de dois terços do total de membros efetivos da LAMINT em primeira chamada; 50% na segunda chamada e com qualquer número na terceira chamada. Cada chamada tem como intervalo de tempo, 30 minutos.

§ 5º - A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos.

Art.11º - O Conselho Diretor é aquele composto pela diretoria para a discussão de pautas, propostas e requisições devidamente propostas, que deve ser levada para aprovação em Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V**  
**Do Órgão Diretor**

Art. 12º - A Diretoria tem por finalidade:

- I – Ser o órgão executivo e administrativo da LAMINT;
- II – Coordenar e supervisionar todas as atividades da LAMINT;
- III – Representar a LAMINT em todos os âmbitos;
- IV – Apreciar e julgar os fatos relacionados à LAMINT;
- V – Fazer cumprir as normas do estatuto da LAMINT;
- VI – Responder juridicamente questões pertinentes à LAMINT, juntamente com o docente responsável e o Colegiado do Curso de Medicina.

Art.13º - A Diretoria é composta pelos seguintes membros:

- I – Um(a) Presidente;
- II – Um(a) Vice-Presidente;
- III – Um(a) Secretário(a) Geral;
- IV – Um(a) Diretor(a) de Ensino;
- V – Um(a) Diretor(a) de Pesquisa;
- VI – Um(a) Diretor(a) de Extensão.

Parágrafo único: novos cargos podem ser criados ou ampliados a depender das necessidades da LAMINT, decididos em assembleia geral.

§ 1º - Poderão se candidatar somente membros fundadores ou efetivos.

§ 2º - A eleição se dará anualmente, seguindo o ano acadêmico vigente, podendo os eleitos serem reconduzidos aos cargos por mais um ano.

§ 3º - A realização da eleição se dará com no mínimo trinta dias antes do término do mandato vigente.

§ 4º - As inscrições serão feitas por cargo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205

Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

§ 5º - Será eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos, em eleição secreta.

§ 6º - Os eleitos devem ser empossados no prazo máximo de quinze dias, após o término do mandato.

§ 7º - As campanhas para eleição terão a duração de quinze dias antes da eleição.

§ 8º - Caso algum membro da Diretoria deixe o cargo por algum motivo pessoal ou de exclusão, nova Assembléia Geral deve ser convocada para preenchimento do mesmo.

Art. 14º - Ao Presidente compete:

- I – Representar a LAMINT em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos.
- II – Respeitar e fazer respeitar o estatuto.
- III – Coordenar as reuniões científicas e administrativas.
- IV – Convocar e presidir as reuniões da coordenação e a Assembléia Geral.
- V – Assinar, juntamente com o orientador responsável, os documentos da LAMINT.
- VI – Organizar eventos em geral.
- VII – Gerenciar a seleção de novos membros.
- VIII – Delegar atribuições aos membros da LAMINT.
- IX - Cuidar das atividades administrativas da LAMINT.

§ 1º - No caso de empate nas votações em Assembléia, o voto do presidente será de desempate.

Art.15º - Ao Vice-Presidente compete:

- I – Auxiliar o presidente em suas funções e atribuições.
- II – Substituir ou representar o presidente quando necessário.
- III - Respeitar e fazer respeitar o estatuto.
- IV - Cuidar das atividades administrativas da LAMINT.

Art. 16º - Ao Secretário Geral compete:

- I – Substituir o vice-presidente em seus impedimentos.
- II – Redigir as atas das Assembléias e assiná-las juntamente com o presidente.
- III – Controlar a frequência dos membros da LAMINT.
- IV – Fornecer a agenda de eventos aos demais membros.
- V – Gerenciar as datas e horários das atividades da LAMINT.
- VI – Emitir documentos, solicitações, ofícios ou equivalentes.
- VII - Respeitar e fazer respeitar o estatuto.
- VIII – Cuidar das atividades administrativas da LAMINT.

Art. 17º - Ao Diretor(a) de Ensino competem:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205  
Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

- I – Convidar palestrantes e organizar junto a esses as aulas que serão ministradas.
- II – Organizar os cursos e eventos que serão desenvolvidos na LAMINT.
- III – Elaborar junto com os orientadores a avaliação a ser aplicada em processo seletivo.
- IV – Convidar docentes que promovam as capacitações para os novos ligantes, bem como as capacitações continuadas.

Art.18º - Ao Diretor(a) de Pesquisa competem:

- I – Incentivar as pesquisas científicas.
- II – Coordenar, divulgar, supervisionar e cadastrar as atividades de pesquisa realizadas pela LAMINT.
- III – Orientar os seus membros para encaminhamento de trabalhos referentes à pesquisa para publicação em revistas científicas.
- IV – Dar ciência à Pró-Reitoria de Extensão semestralmente das atividades realizadas, através de relatório.

Art. 19º Ao Diretor(a) de Extensão compete:

- I – Incentivar as atividades de extensão universitárias.
- II – Coordenar, divulgar, supervisionar e cadastrar as atividades de extensão realizadas pela LAMINT.
- III – Orientar os seus membros para encaminhamento de trabalhos referentes à extensão para publicação em revistas científicas.
- IV – Dar ciência à Pró-Reitoria de Extensão semestralmente das atividades realizadas, através de relatório.
- V – Promover, organizar e gerenciar ações junto à comunidade.

Art.20º - A reunião de Diretoria será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de três dias.

§ 1º - É necessária a presença da maioria simples dos membros da Diretoria.

§ 2º - As atas das reuniões serão feitas pelo(a) secretário (a) e assinada por todos (a).

**CAPÍTULO VI**  
**Do Orientador (a) Responsável**

Art.21º - A escolha de orientar (a) responsável será feita pela Diretoria da LAMINT, com aprovação pelos ligantes em Assembleia.

Art.22º - Ao Orientador Responsável compete:

- I – Representar a LAMINT em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos.
- II – Assinar documentos da LAMINT caso seja necessário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205  
Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

- III – Supervisionar as ações da Diretoria.
- IV – Orientar atividades da LAMINT.

**CAPÍTULO VII**  
**Dos Direitos, Responsabilidades, Infrações e Penalidades**

Art.23º - São direitos dos membros da LAMINT:

- I – Propor discussão e votação de assuntos de interesse da LAMINT.
- II – Votar e serem votados.
- III – Recorrer à Assembléia Geral ao se sentirem lesados.
- IV – Receber certificação de participação pelas atividades realizadas em cursos, atividades de pesquisa e de extensão, seminários, simpósios, congressos, etc, desde que encaminhados pela LAMINT, com ciência da PROEX e aprovação da Câmara de Integração.
- V – Pedir vistas de documentos e relatórios produzidos pela LAMINT.

Art.24º - São deveres dos membros da LAMINT:

- I – Cumprir o estatuto e as deliberações tomadas em Assembléia Geral.
- II – Respeitar o código de ética do estudante de medicina.
- III – Comparecer as Assembléias Gerais convocadas pela Diretoria.
- IV – Apresentar frequência de pelo menos 75% em todas as atividades desenvolvidas pela LAMINT.
- V – Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art.25º - São consideradas infrações:

- I – Ausência não justificada nas Assembléias Gerais e nas reuniões agendadas pela Diretoria.
- II – Deixar de cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas.
- III – Desrespeitar qualquer membro da LAMINT.

Art.26º - Os membros da LAMINT serão submetidos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade das faltas cometidas:

- I – Advertência verbal promovida por qualquer membro da Diretoria, sendo devidamente registrado junto ao secretário(a), com a justificativa para tal.
- II - Advertência por escrito por parte da Diretoria da LAMINT, nos seguintes casos: não comparecimento aos processos eleitorais, palestras, e outros compromissos assumidos pelos integrantes junto à Diretoria; bem como ofensa verbal a um ligante bem como terceiros.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205  
Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

III – Exclusão, nos seguintes casos: desrespeito a pessoas em nome da LAMINT; descumprimento do estatuto; ausência em eventos nos quais deveriam apresentar trabalhos, sem justificativa; recebimento de três advertências por escrito no mesmo ano letivo; ação considerada de má fé pela maioria simples dos ligantes.

§ 1º - A exclusão de qualquer membro será decidida em Assembléia Geral por maioria simples.

**CAPITULO VIII**  
**Do Desligamento**

Art.27º - O desligamento de um membro da LAMINT, pode se dar nas seguintes situações:

- I – Vontade expressa pelo interessado em desligar-se da LAMINT.
- II – Pela colação de grau no curso de graduação em medicina.
- III – Quando penalizado pela LAMINT.

**CAPITULO IX**  
**Do Processo Seletivo**

Art.28º - O ingresso de novos membros efetivos se dará por meio de processo seletivo, sempre que houver vaga e necessidade da LAMINT.

Art.29º - O processo seletivo será convocado por edital próprio, respeitando as determinações do estatuto, com no mínimo um mês antes da realização do processo seletivo.

Art.30º - Para se inscrever no processo seletivo desta LAMINT, o aluno deve ser ligado ao colegiado de medicina da UNIVASF Campus Centro, e ter concluído a disciplina de Prática Médica III.

**CAPITULO X**  
**Das Atividades**

Art.31º - As atividades da LAMINT serão de ensino, pesquisa e extensão.

Art.32º - As atividades do semestre, bem como a definição dos rodízios das atividades de extensão serão definidas na primeira reunião da LAMINT do período.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205  
Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

Art.33. - As reuniões administrativas ocorrerão pelo menos 01 (uma) vez ao mês em horário definido pela maioria. As discussões de casos clínicos serão a cada 15 dias em horário também definido pela maioria.

Art.34. - As atividades de extensão e atendimento à comunidade são de caráter obrigatório a todos os membros da LAMINT, se concluído os cursos de capacitação.

Art.35. - Nas atividades realizadas pela LAMINT como simpósios, congressos, seminários, cursos e outros eventos, é obrigatória a participação dos membros da LAMINT.

**CAPITULO XI**  
**Da Certificação**

Art.36. - A confecção dos certificados e declarações de permanência e de participação dos membros nas atividades desenvolvidas pela Liga Universitária LAMINT é realizada para a PROEX.

Art.37. - Os critérios para a emissão dos certificados obedecerão aos objetivos da LAMINT.

Art.38. - Serão concedidos certificados aos membros da LAMINT que tiverem efetiva participação na instituição a cada 01 ano.

Art.39. - Serão fornecidos certificados por participação em todas as atividades que couberem a emissão dos mesmos, desde que o participante tenha comprovada presença em pelo menos 75% do evento.

**CAPÍTULO XII**  
**Das Disposições Finais**

Art.40. - Este estatuto regulamenta todas as ações desempenhadas pela LAMINT e por seus membros quando a representando.

§ 1. - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art.41 - A modificação deste estatuto só pode ser feita mediante proposta dos associados, aprovada em Assembléia Geral convocada para este fim.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Liga Acadêmica de Medicina Intensiva - LAMINT**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.304-205  
Home Page: lamintunivasf.blogspot.com.br

§ 1º - O quorum mínimo da Assembléia Geral deve ser de dois terços dos membros da LAMINT. Caso o quorum mínimo não seja atendido, outra assembléia deve ser marcada e a votação ocorrerá, independente do número de presentes.

§ 2º - A proposta de modificação da LAMINT só pode ser aprovada por no mínimo três quartos dos membros presentes.

Art.42º - Este estatuto foi aprovado pelos membros da LAMINT e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Petrolina, 25/07/17

Pedro Victor Costa Exechan  
Presidente da LAMINT

Dr. Carlo Petrolina  
Nefrologista / Clínica Médica  
CRM-PE 15201 / CROBA 21149

\_\_\_\_\_  
Coordenador